

NOTA INFORMATIVA VREISP/04/2019

De acordo com o ponto 4 do art.º 9º do regulamento n.º 444/2019 (Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade da Beira Interior) publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 97 – 21 de maio de 2019, “no ato de matrícula e inscrição o estudante deve pagar a totalidade das propinas, uma de quatro prestações, ou duas de dez, de acordo com a opção de pagamento escolhida”. Estando omissis o que fazer nos casos em que o estudante se inscreve a tempo parcial (50%), esclarece-se que deve pagar o mesmo valor pago pelo estudante inscrito a tempo integral.

Aplica-se o mesmo princípio em relação ao ponto 3 do artº 13º do Despacho n.º 15358/2016, de 21 de dezembro de 2016 (Regulamento do Grau de Mestre) quando se diz que “Os candidatos oriundos de países que precisam de visto para estudos em Portugal pagam 25 % do valor da propina no ato da inscrição”. Também neste caso os estudantes inscritos a tempo parcial (50% ou 25%) devem pagar o mesmo valor pago pelo estudante inscrito a tempo integral.

No caso do Despacho 52/2008 (Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior), e não havendo qualquer referência a pagamentos, aplicam-se as mesmas regras referidas em relação aos mestrados.

Universidade da Beira Interior, Covilhã, 29 de abril de 2019

O Vice-reitor,



Prof. Doutor João Canavilhas